



LEI MUNICIPAL N.º 2.346, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:

- I- 1º lugar: Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- 2º lugar: Vice-campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III- equipe mais disciplinada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV- jogador artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- V- goleiro com menos gols sofridos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de crédito em conta corrente do representante do time vencedor e aos jogadores de destaque, após as partidas finais da competição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2026.

  
SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador: B640B626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/03/2026. Edição 4229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>